



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 1 de 31

## Daemo amplia sistema de abastecimento de água para beneficiar bairros da Região Leste



A Daemo iniciou, na última semana, obras para melhorar e ampliar o sistema de distribuição de água da Região Leste de Olímpia, localizado no Jardim Luiza. Para isso, está sendo concluída a adutora da Estação de Tratamento de Água, que terá, no total, quase 6 quilômetros de instalação de novos tubos.

A nova rede de distribuição ligará o Sistema Leste de Abastecimento de Água (ETA 2) à rede existente em diversos locais da cidade, ampliando o fornecimento de água para mais 11 bairros. “Essa é uma obra de extremo interesse público e de suma importância para continuidade do desenvolvimento do município e do atendimento eficiente à população no abastecimento de água”, disse o prefeito Fernando Cunha.

A adutora será interligada a 11 bairros, são eles: Jardim Leonor, Cohab I e II, Jardim Menina Moça, Viva Olímpia, Parque Residencial Vitério Parolim, Jardim Universitário, Jardim Paulista, Santa Fé e Jardim Cisoto. Outros bairros da região leste também se beneficiarão futuramente. No total, serão investidos mais de R\$ 4 milhões.

O prazo para a conclusão das obras é de cinco meses.

O Sistema Leste de Abastecimento de Água (ETA 2) foi entregue em agosto de 2020. O local conta com um poço profundo, que tem 1.100 metros de profundidade e produção de 330 metros cúbicos de água potável por hora, além reservatórios com capacidade para armazenar quase 10 milhões de litros de água e estação elevatória, interligado aos poços de diversos bairros como Jardim Alvorada, Jardim Paulista, Campo Belo, Viva Olímpia, Jardim Blanco, Jardim Leonor, Cohab IV, entre outros.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 2 de 31

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Comunicados</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Outros atos .....	5
<b>Outros Atos</b> .....	25
<b>Daemo</b> .....	25
<b>Licitações e Contratos</b> .....	25
Aviso de Licitação .....	25
<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia</b> .....	26
<b>Comunicados</b> .....	26
<b>Poder Legislativo</b> .....	30
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	30
Convocação .....	30
<b>Licitações e Contratos</b> .....	31
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	31

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3281-6025

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 3 de 31

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO N.º 8.514, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

*Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.*

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elementos de despesas em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotações para utilização nas fichas orçamentárias material de consumo, outros serviços terceiros pessoa jurídica, outros benefícios do servidor e do militar e equipamento e material permanente;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes, provável excesso de arrecadação e superavit do exercício anterior:

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.674/21, fica aberto, no Orçamento de 2022, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 14.198,60 (quatorze mil, cento e noventa e oito reais e sessenta centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	DIVISÃO ADMINIST, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
04.122.0021.2.054	AÇÕES ESCOLARES	
3.3.90.30.00-233	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	10.000,00
02.09.03	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
12.365.0023.2.056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00-263	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	1.274,10
02.09.05	ENSINO DE OUTROS NÍVEIS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
12.362.0025.2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE OUTROS NÍVEIS	
3.3.90.39.00-284	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	2.924,50
	<b>TOTAL</b>	<b>14.198,60</b>

**Art. 2.º** Os valores dos créditos constantes do Artigo 1.º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	DIVISÃO ADMINIST, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
04.122.0021.2.054	AÇÕES ESCOLARES	
3.3.90.39.00-236	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TESOURO	10.000,00
02.09.04	ENSINO FUNDAMENTAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESA DE CUSTEIO	
12.361.0024.2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00-275	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	4.198,60
	<b>TOTAL</b>	<b>14.198,60</b>

**Art. 3.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.674/21, fica aberto, no Orçamento de 2022, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.11.01	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
28.846.0029.0.005	AUXÍLIO FUNERAL/NATALIDADE	
3.3.90.08.00-325	OUTROS BENEFÍCIOS ASST. DO SERVIDOR E DO MILITAR	
	TESOURO	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 4.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art.3.º, decorre de Provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1.º Inciso II e § 3.º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5.º** Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 7.º da Lei Municipal n.º 4.674/21, fica aberto, no Orçamento de 2022, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
04.122.0003.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00-26	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	17.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>17.000,00</b>

**Art. 6.º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 5º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 4 de 31

Federal nº 4.320/64.

**Art. 7.º** Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

**Art. 8.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 17 de agosto de 2022.

**FERNANDO AUGUSTO CUNHA**

*Prefeito Municipal*

**MARY BRITO SILVEIRA**

*Secretária Municipal de Planejamento e Finanças*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de agosto de 2022.

**EDSON LOPES DA SILVA**

*Chefe do Setor de Normas*

### Comunicados

#### **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a **Audiência Pública relativa à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023**, a realizar-se às 19h do dia 25 de agosto de 2022 (quinta-feira), na ETEC Prof. José Carlos Seno Júnior sito a R. José Piton, 165 - Vila Rodrigues.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 5 de 31

Licitações e Contratos

Outros atos



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ECOLOGY PAPER LTDA ME  
CNPJ: 23.889.701/0001-29  
e-mail – contato.ecologypaper@gmail.com  
Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 119/2022 – ATA de registro de preços nº 194/2022  
Autorização de Fornecimento nº 6471/2022

Ref.: Entrega de materiais de higiene em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de higiene objetos da Autorização de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 07/07/2022, essa empresa não realizou a entrega dos materiais de higiene conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 2.1 o prazo, local e condições de entrega dos materiais de higiene deve ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Ata de registro de preço nº 194/2022 do Pregão Eletrônico nº 119/2022 estabelecendo que o prazo para a entrega dos materiais de higiene deverá ser de 15 (quinze) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento.

Considerando tratar-se de materiais de higiene destinados à Secretaria Municipal de Educação, que não pode sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de higiene objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 6 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais de higiene e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 18 de agosto de 2022.

Andreza Cristina Martinussi  
Diretora da Divisão Administrativa  
Controle e Execução Orçamentária



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 7 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ECOLOGY PAPER LTDA – ME  
CNPJ: 23.889.701/0001-29  
e-mail – contato.ecologypaper@gmail.com  
Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 140/2022 - Ata de Registro de Preços nº 209/2022  
Autorizações de Fornecimento n.º 6733/2022, 6734/2022, 7038/2022, 7039/2022, 7040/2022, 7041/2022, 7042/2022, 7043/2022, 7044/2022

Ref.: Entrega de material de higiene e limpeza em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de higiene e limpeza objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 14/07/2022, referente as AF's nº 6733/2022, 6734/2022, e no dia 20/07/2022 referente as AF's nº 7038/2022, 7039/2022, 7040/2022, 7041/2022, 7042/2022, 7043/2022, 7044/2022 essa empresa não realizou a entrega dos materiais de higiene e limpeza conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 2.3 o prazo, local e condições de entrega dos materiais de higiene e limpeza deve ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Ata de registro de preço nº 209/2022 do Pregão Eletrônico nº 140/2022 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos materiais hospitalares deverá ser de 03 (três) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de materiais de higiene e limpeza destinados ao Setor de Almoxarifado, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de higiene e limpeza objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 B do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 8 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais de higiene e limpeza e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos dispostos nas cláusulas 7.4 A do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 18 de agosto 2022.

Gisele Adriana Mendes  
Chefe do Setor do Almoxarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 9 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

004305 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 49.228.695/0001-52  
E-mail – comercial@lumarfranca.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.39/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°92/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 7067/2022

Ref.: Entrega de medicamento em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 25/07/2022, 01/08/2022 e 09/08/2022 e por telefone no dia 15/08/2022 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos produtos e preço"

Considerando o item 2.1 da Atas de Registro de Preços 92/2022 do Pregão Eletrônico n. 39/ 2022 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

- 1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;
- 2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 10 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 18 de agosto de 2022.

  
Paulo Junior Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 11 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.847.630/0001-10

E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.97/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°147/2022

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 7075/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 25/07/2022, 01/08/2022 e 09/08/2022 e por telefone no dia 15/08/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 147/2022 do Pregão Eletrônico n. 97/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 12 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 18 de agosto de 2022.

  
Paulo Júnior Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 13 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

004305 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 49.228.695/0001-52  
E-mail – comercial@lumarfranca.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 175/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 223/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 7176/2022

Ref.: Entrega de medicamento em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou o medicamento objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 25/07/2022, 01/08/2022 e 09/08/2022 e por telefone no dia 15/08/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega do medicamento deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 223/2022 do Pregão Eletrônico n. 175/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

- 1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;
- 2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:
  - b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;
  - b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;
  - b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2.
  - b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 14 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 18 de agosto de 2022.

  
Paulo Júnior Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 15 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 05.847.630/0001-10  
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br  
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n.175/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°229/2022  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 7180/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 25/07/2022, 01/08/2022 e 09/08/2022 e por telefone no dia 15/08/2022 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos produtos e preço”

Considerando o item 2.3 O prazo, local e condições de entrega dos medicamentos deverá ser em conformidade com o dispositivo na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Atas de Registro de Preços 229/2022 do Pregão Eletrônico n. 175/2022 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b) da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2.

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 16 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4 a) do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 18 de agosto de 2022.

  
Paulo Júnior Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 17 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ECOLOGY PAPER LTDA – ME  
CNPJ: 23.889.701/0001-29  
e-mail – contato.ecologypaper@gmail.com  
Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 276/2021 - Ata de Registro de Preços nº 443/2021  
Autorizações de Fornecimento n.º 815/2022, 1755/2022, 5515/2022, 5516/2022, 5815/2022, 6016/2022, 6021/2022, 6028/2022

Ref.: Entrega de materiais descartáveis, higiene e limpeza em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais descartáveis, higiene e limpeza objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 08/02/2022 referente a AF 815/2022, no dia 24/02/2022 referente a AF nº 1755/2022, no dia 03/06/2022 referente as AF's nº 5515/2022 e 5516/2022, no dia 14/06/2022 referente a AF nº 5815/2022, no dia 28/06/2022 referente as AF's nº 6016/2022, 6021/2022, 6028/2022, essa empresa não realizou a entrega dos materiais descartáveis, higiene e limpeza conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 2.1 o prazo, da ATA de Registro de Preços nº 443/2021, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 276/2021 o prazo para a entrega dos materiais descartáveis, higiene e limpeza deverá ser de 03 (três) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de materiais descartáveis, higiene e limpeza destinados ao Corpo de Bombeiros, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de higiene e limpeza objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 do Pregão Eletrônico, a saber:

7.2.3. 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4. 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 18 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

7.2.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;


7.2.6. 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais descartáveis, higiene e limpeza e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos dispostos nas cláusulas 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 18 de agosto 2022.

  
Helton José Quilles Rodrigues  
Escriturário I



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 19 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

L C ARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 12.758.923/0001-96

e-mail – reluzsacos@hotmail.com.br

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 276/2021 - Ata de Registro de Preços nº 447/2021

Autorizações de Fornecimento n.º 4197/2022, 5096/2022, 6012/2022

Ref.: Entrega de materiais descartáveis, higiene e limpeza em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais descartáveis, higiene e limpeza objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 04/05/2022, referente a AF nº 4197/2022, no dia 24/05/2022 referente a AF nº 5096/2022 e no dia 28/06/2022 referente a AF nº 6012/2022 essa empresa não realizou a entrega dos materiais descartáveis, higiene e limpeza conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 2.1 o prazo da Ata de registro de preço nº 447/2021 do Pregão Eletrônico nº 276/2021 estabelecendo que "O prazo para a entrega dos materiais descartáveis, higiene e limpeza deverá ser de 03 (três) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de materiais descartáveis, higiene e limpeza destinados à Divisão de Proteção Social, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais descartáveis, higiene e limpeza objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 do Pregão Eletrônico, a saber:

7.2.3. 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4. 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 20 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

7.2.6. 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais descartáveis, higiene e limpeza e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3 do contrato, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão do Contrato, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos dispostos nas cláusulas 7.3.1 do contrato.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 18 de agosto 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Helton José Quilles Rodrigues  
Escriturário I



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 21 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

020552 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20

E-mail – [distrimix.licita@hotmail.com](mailto:distrimix.licita@hotmail.com)

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 39/2022 – Ata de Registro de Preços nº 104/2022. Autorização de Fornecimento nº: 2858/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os medicamentos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 do Pregão Eletrônico, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.3. e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

Olímpia, 18 de abril de 2022.

Paulo Júnior Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

[OLIMPIA.SP.GOV.BR](http://OLIMPIA.SP.GOV.BR)

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 22 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

019038 ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 03.945.035/0001-91

E-mail – pregaoeletronico@acacia.med.br

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 39/2022 – Ata de Registro de Preços nº 103/2022. Autorização de Fornecimento nº: 5964/2022 e 5956/2022.

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os medicamentos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 do Pregão Eletrônico, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.3. e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

Olímpia, 18 de abril de 2022.

Paulo Junior Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 23 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

004305 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 49.228.695/0001-52

E-mail – comercial@lumarfranca.com.br

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 39/2022 – Ata de Registro de Preços nº 92/2022. Autorização de Fornecimento nº: 2851/2022

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os medicamentos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 do Pregão Eletrônico, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.3. e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

Olímpia, 18 de abril de 2022.

Paulo Júnior Freitas de Oliveira  
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 24 de 31



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

#### CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

004305 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 49.228.695/0001-52

E-mail – comercial@lumarfranca.com.br

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 307/2021 – Ata de Registro de Preços nº 14/2022. Autorização de Fornecimento nº: 4362/2022 e 4917/2022.

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os medicamentos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2 do Pregão Eletrônico, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.3. e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 do contrato.

Olímpia, 18 de abril de 2022.

Fausto Vieira Marcondes Neto  
Chefe da Farmácia Municipal



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 25 de 31

### Outros Atos

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA - CNPJ: 53.227.229/0001-20

CONVENENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CNPJ: 46.596.151/0001-55

CONVÊNIO N° 05/2022

OBJETO: Custeio para manutenção das atividades do Centro de Hemodiálise, para manter a linha de cuidado da pessoa com doenças renais crônica, através da prestação de serviços especializados, aos usuários SUS, de convênios e particulares. De acordo com o Plano de Trabalho previamente definido entre as partes. Valor Provisionado: R\$ 801.629,60 com recursos municipais. Prazo de Vigência: 16/08/2022 à 31/12/2022. Data da Assinatura: 16/08/2022. Valor Global: R\$ 801.629,60. Prefeito: Fernando A. Cunha.

### DAEMO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 34/2022

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Roçada, Capina e Poda de árvores, visando a manutenção e conservação de áreas de propriedade e/ou de responsabilidade do Daemo. Recebimento das Propostas até 02/09/2022 às 09h00min. Disputa de Preços: 02/09/2022 às 09h30min. Tel.: (17) 3279-2250. site: <https://e-licita.daemo.sp.gov.br/>

Olímpia, 18 de agosto de 2022. Túlio Antônio Pinheiro - Superintendente Geral



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 26 de 31

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

#### Comunicados



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA – OLÍMPIA PREV, através de seu Diretor Presidente **CLEBER LUIS BRAGA**, **CONVOCA** os Aposentados e Pensionista, conforme data e horários abaixo descritos, a comparecerem a Sede do OLÍMPIA PREV, localizada na Avenida Dr. Waldemar Lopes Ferraz, n.º 1.042, munidos dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (atualizado);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL;
- CERTIDÃO DOS DEPENDENTES;
- PIS / PASEP DOS PENSIONISTAS.

Comunica ainda que a presença de todos se faz necessário para prova de vida, conforme determina legislação vigente e o não comparecimento poderá implicar em suspensão de benefícios.

NOME	CPF	DIA	HORA
MARLI TERESINHA NASCIMENTO BIAGI	025.742.658-23	22/08/2022	09:00
MARTA REGINA MARCONDES DE PAULA	047.969.678-00	22/08/2022	09:00
MAURO DOS SANTOS	541.439.858-53	22/08/2022	09:20
MEIRI APARECIDO CASTRO CASTELLI	059.371.578-00	22/08/2022	09:40
MERCEDES FOSSALUZA DELGADO	042.645.528-26	22/08/2022	10:00
MERCIA AP BARROSO DA SILVA	036.766.468-27	22/08/2022	10:00
MERCIA APARECIDA AVENA VICENTE	248.394.758-14	22/08/2022	10:20
MERCIA APARECIDA CARDOSO	052.145.328-30	22/08/2022	10:20
MERCIA SANDRA ALBANO	025.669.448-65	22/08/2022	10:40
MIGUEL ANTONIO BIAGI	021.663.598-50	22/08/2022	10:40
MIGUEL MORTATI	146.813.588-00	22/08/2022	11:00
MIIACO KISHI KUROISHI	861.074.968-15	22/08/2022	11:00
MILENA PAULA DA SILVA ROCHA	102.873.868-48	22/08/2022	11:20
MIRIAM FONSECA FACCHINI	219.553.928-38	22/08/2022	11:20
MIRTES LOPES CAÇADO	080.800.168-01	22/08/2022	11:40
MOACIR CASTELO BRANCO	735.428.148-49	22/08/2022	12:00
MOACIR FLORENCIO	536.037.378-49	22/08/2022	12:20
NADIR APARECIDA DA SILVA SANTOS	295.012.058-00	22/08/2022	13:00
NAIR DE LOURDES COSTA CAUSO	070.375.278-23	22/08/2022	14:00
NAIR REGONHA	101.104.788-86	22/08/2022	14:20
NANCI ANGELA DE OLIVEIRA	025.668.468-55	22/08/2022	14:40
NANCI TORRES MARCHI	065.057.558-02	22/08/2022	15:00
NARCISO ESPERANDIO	735.505.828-20	22/08/2022	15:00

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 – Centro – CEP 15400-090 - OLÍMPIA – SP  
Fone: (17) 3280-6069 – C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 – www.olimpiaprev.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 27 de 31



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

NARCIZA BATISTA FRANZIN	144.370.728-71	22/08/2022	15:20
NATALIA DE OLIVEIRA VIEIRA	305.740.848-60	22/08/2022	15:20
NATALINA NEIDE ALISSON COSTA	293.072.468-40	22/08/2022	15:40
NEIDE DE OLIVEIRA BIAZI	133.497.738-00	22/08/2022	15:40
NEIVA GABRIEL MATHEUS	361.681.736-68	23/08/2022	09:00
NEUZA APARECIDA RODRIGUES	018.624.588-20	23/08/2022	09:20
NEUZA JOANA BIAZI DAMION	118.254.888-19	23/08/2022	09:40
NEUZA MONTANHINI RECCO	025.828.898-14	23/08/2022	09:40
NILDA OLIVEIRA E SILVA MARQUES	327.210.838-64	23/08/2022	10:00
NILVA AURELIANO PRADALLI	184.086.558-09	23/08/2022	10:20
NOBEL AUGUSTO CARROSELLI	056.419.948-63	23/08/2022	10:20
NORISBERTO TREVILATO	765.699.778-49	23/08/2022	10:40
NORMA DIMAS MADUREIRA	757.973.058-87	23/08/2022	10:40
ODETINO LOPES	888.875.378-87	23/08/2022	11:00
ODITH RIBEIRO DA COSTA	102.882.248-09	23/08/2022	11:00
OLÍMPIO ZEM	333.849.598-68	23/08/2022	11:20
ONORIO PEREIRA DE AQUINO	177.707.186-00	23/08/2022	11:40
ORIVALDO BAZAN	204.536.718-53	23/08/2022	11:40
OSVALDO DE SOUZA	333.837.828-91	23/08/2022	12:40
OSVALDO DONIZETTI GHIOTTO	070.788.638-44	23/08/2022	13:00
OZILIA MARIA CORREIA	062.374.728-60	23/08/2022	14:00
PATRICIA SANTOS BUZZATTO TOLEDO	285.965.818-12	23/08/2022	14:20
PAULO ANTONIO RAIMONDO	786.947.608-00	23/08/2022	14:40
PAULO DOS SANTOS	118.254.788-56	23/08/2022	15:00
PAULO SERGIO ALVES RODRIGUES	086.545.448-56	23/08/2022	15:00
PEDRO DE SOUZA	121.552.598-24	23/08/2022	15:20
PEDRO LUIZ FOGANHOLI	038.827.748-35	23/08/2022	15:40
PEDRO MACEDONIO	149.688.868-53	23/08/2022	15:40
PEDRO MONTAGNANE	708.359.858-49	24/08/2022	09:00
PEDRO MUNHOZ	222.447.438-53	24/08/2022	09:00
PETRICK REIS PEREIRA	417.247.098-01	24/08/2022	09:20
PRIMO FOSSALUSA	332.986.298-04	24/08/2022	09:20
RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS BUENO	076.502.108-04	24/08/2022	09:40
REGINA BENEDITA RUBIO MONTOZO	042.788.598-13	24/08/2022	10:00
REGINA CELI PEREIRA DOS SANTOS	144.556.078-03	24/08/2022	10:00
REGINA RIBEIRO JOSE	041.984.128-80	24/08/2022	10:20
REGINALDO BERTOLO	034.493.588-47	24/08/2022	10:20
RENATO SANTO CANEVAROLO	787.066.458-87	24/08/2022	10:40
RITA GARBO RODRIGUES DOURADO	189.275.348-08	24/08/2022	10:40

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 – Centro – CEP 15400-090 - OLÍMPIA – SP  
Fone: (17) 3280-6069 – C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 – www.olimpiaprev.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 28 de 31



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

ROBERTO ARRUDA	021.832.888-50	24/08/2022	11:00
ROMILDA FREU GALLEN	356.128.178-86	24/08/2022	11:20
RONILDO RODRIGUES GIL MONTAGNOLI	049.935.708-64	24/08/2022	11:20
ROOSEMEIRE VIANA	100.647.448-09	24/08/2022	11:40
ROSA MARTINS DA SILVA	049.503.118-67	24/08/2022	11:40
ROSALINA ANDRADE DA ROCHA	202.643.798-02	24/08/2022	12:00
ROSANGELA VESSI	091.939.428-00	24/08/2022	13:00
ROSANY AP BIANCHI GALETTI	879.370.348-15	24/08/2022	13:20
ROSE MARY DE JESUS	159.229.088-47	24/08/2022	13:40
ROSEMEIRE CRISTINA DOS SANTOS	148.345.058-98	24/08/2022	14:00
ROSIMARA LUCIA MARTINS MONTAGNANI	080.799.968-73	24/08/2022	14:00
RYAN H MARQUES R DA COSTA	422.341.738-09	24/08/2022	14:20
SAMUEL FRANCO CENEVIVA	349.384.888-92	24/08/2022	14:20
SANDRA MARIA ROCHA BERTOLI SASDELLI	974.273.228-00	24/08/2022	14:40
SANDRA REGINA DE LIMA	072.201.158-06	24/08/2022	15:00
SANDRA REGINA ZANETTE BRANCA LIÃO	787.067.858-91	24/08/2022	15:00
SANTA GARCIA JODAS LICI	102.874.218-56	24/08/2022	15:20
SEBASTIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	093.967.098-40	24/08/2022	15:20
SEBASTIANA MARCAL ZAMPIERI	121.727.628-90	24/08/2022	15:40
SEBASTIAO DONIZETTI DA SILVA	109.538.968-89	24/08/2022	15:40
SEBASTIAO DORATI	735.392.798-49	25/08/2022	09:00
SELMA MARIA BATISTA JOSE	035.793.398-26	25/08/2022	09:00
SHIRLEI LUZIA SOARES DE MEDEIROS	070.372.668-41	25/08/2022	09:20
SIDNEI DONIZETTI EVANGELISTA NOVAIS	086.941.298-17	25/08/2022	09:40
SILMARA TOBIAS MENDONÇA	147.852.818-47	25/08/2022	10:00
SILVANA CARDOSO FERNANDES	159.379.868-73	25/08/2022	10:00
SILVANEI JOSE FON DAVID	031.899.558-16	25/08/2022	10:20
SILVANIA DIAS MONTEIRO	029.300.208-81	25/08/2022	10:20
SIRLEI LOPES	032.038.418-78	25/08/2022	10:40
SOFIA SPINELLI	541.440.608-10	25/08/2022	10:40
SOLANGE RIBEIRO DA COSTA	080.799.858-39	25/08/2022	11:00
SOLANGE RODRIGUES CARVALHO	109.528.718-40	25/08/2022	11:00
SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA	070.626.198-41	25/08/2022	11:20
SONIA MARIA DE JESUS ZACHARIAS	218.774.638-09	25/08/2022	11:40
SONIA MARIA MIRANDA	025.668.758-71	25/08/2022	12:00
SONIA MARIA PACHECO CAMPOS POLIZEL	283.666.888-10	25/08/2022	12:20
STELLA LENTE MARTINS MARCONDES	042.645.348-44	25/08/2022	12:40
SUELI ANDRADE	109.424.478-32	25/08/2022	13:00
SUELI APARECIDA SCARFARO	018.789.238-54	25/08/2022	13:20

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 – Centro – CEP 15400-090 - OLÍMPIA – SP  
Fone: (17) 3280-6069 – C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 – [www.olimpiaprev.sp.gov.br](http://www.olimpiaprev.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 29 de 31



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

SUELI DE FATIMA S FERNANDES	167.524.568-10	25/08/2022	13:40
SUELI EURIDES ALVES PINTO	048.562.088-02	25/08/2022	14:00
SUELI MARIA LOPES	167.524.608-41	25/08/2022	14:00
SUELI MARISA DA SILVA CARVALHO	257.665.008-23	25/08/2022	14:20
SUELI PEREIRA DE OLIVEIRA	144.221.848-73	25/08/2022	14:20
SUELI TEREZINHA SCANHOELA LUIZON	308.476.528-66	25/08/2022	14:40
SUSELEI FATIMA BORGES DOS SANTOS	054.665.008-28	25/08/2022	15:00
TANIA APARECIDA VASCONCELOS DA COSTA	025.827.368-21	25/08/2022	15:20
TASSIO JOSE DOMINGUES DE CARVALHO SILVA	024.734.008-14	25/08/2022	15:20
TEREZA DE OLIVEIRA FRANCO	034.799.388-50	26/08/2022	09:00
TEREZINHA DE FÁTIMA SILVA DONÂNCIO	083.566.278-00	26/08/2022	09:00
TEREZINHA HONORIO ROCHA	109.537.078-22	26/08/2022	09:20
TEREZINHA NUNES DA SILVA	276.183.608-12	26/08/2022	09:40
TEREZINHA ZELLI FOGANHOLI	062.328.618-17	26/08/2022	09:40
UBIRATAN DA SILVA CASTRO	513.156.298-87	26/08/2022	10:00
VALCI APARECIDA DE ARAUJO	052.208.538-56	26/08/2022	10:00
VALDEMAR ANTONIO VICTORELLO	364.006.888-20	26/08/2022	10:20
VALDEMAR TOBIAS	735.609.528-91	26/08/2022	10:20
VALERIA DE CARVALHO CLEAVER	104.292.548-81	26/08/2022	10:40
VALTER ALVES DO VALE	928.564.208-00	26/08/2022	10:40
VALTER CAPELARI	577.462.738-15	26/08/2022	11:00
VANDA DA SILVA PEREIRA	102.798.618-85	26/08/2022	11:20
VANDERLEI DE SOUZA	225.301.178-96	26/08/2022	11:20
VERA LUCIA BITENCOURT	056.419.798-05	26/08/2022	11:40
VERA LUCIA DONADI DE OLIVEIRA	181.503.798-94	26/08/2022	12:00
VERA LUCIA MARTINS	018.739.328-12	26/08/2022	12:20
VERA LUCIA PEREIRA DA COSTA	058.270.368-97	26/08/2022	13:00
VERA LUCIA TOSCAN	025.670.028-12	26/08/2022	13:20
VILMA APARECIDA SACHETIM	651.721.678-20	26/08/2022	13:40
VITORIO PEREIRA DE SOUZA	483.987.138-87	26/08/2022	14:00
VLAUDEMIR CARLOS PANHAGNA	047.969.958-54	26/08/2022	14:20
WAGNER ROBERTO SCALCO	036.753.718-40	26/08/2022	14:20
WALTER JOSE CAVANHA	226.722.498-49	26/08/2022	15:00
WANDERCY IAFELIX	057.191.668-66	26/08/2022	15:20
WILMA LOPES LOUZADA	018.759.178-45	26/08/2022	15:20
WILSON MARIA DA SILVA	020.389.758-76	26/08/2022	15:40

Av. Dep. Waldemar L. Ferraz, 1042 – Centro – CEP 15400-090 - OLÍMPIA – SP  
Fone: (17) 3280-6069 – C.N.P.J. 05.009.757/0001-60 – [www.olimpiaprev.sp.gov.br](http://www.olimpiaprev.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 30 de 31

### PODER LEGISLATIVO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

Considerando a vacância do cargo de Analista de Recursos Humanos em razão do pedido de exoneração do candidato classificado em 1º lugar.

**JOSÉ ROBERTO PIMENTA**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, em decorrência de **Concurso Público nº 01/2018**, homologado em 18 de março de 2019, o candidato abaixo relacionado, para a apresentação dos documentos e a comprovação dos requisitos básicos exigidos no respectivo Edital.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO
2º	ROBSON ALEXANDRINO TREVIZAN SANTOS	337136993	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

O candidato convocado deverá comparecer no setor competente da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação.

Nos termos dos itens 1 ao 5 do Capítulo XI do Edital do Concurso, a contratação será caracterizada em até 05 (cinco) dias úteis após o atendimento desta convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e atendidas as normas do mencionado Edital, sendo que, deverão ser comprovadas as condições necessárias para a contratação, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 3 do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES do Edital do Concurso.

O convocado deverá comprovar as condições abaixo elencadas:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter 18 anos completos;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo;
- e) não registrar antecedentes criminais;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica a ser realizada pela Câmara.

O candidato deverá ainda apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) RG
- b) CPF e comprovante de regularidade
- c) Foto 3x4
- d) Carteira De Trabalho

- e) Título De Eleitor e comprovante de quitação eleitoral
  - f) Carteira De Habilitação
  - g) Se Casado: Certidão De Casamento
  - h) Comprovante Atual De Endereço
  - i) Se Possuir Dependentes, Certidão De Nascimento dos mesmos
  - j) Declaração De Bens Atualizada
  - k) Número Do PIS/PASEP
  - l) Cópia Do Diploma de Curso Superior
  - m) Comprovante de Regularidade no órgão de classe
- Apresentada toda documentação supra e estando o candidato com a documentação regular, o mesmo será encaminhado ao Setor de Perícias Médicas para avaliação e emissão do Laudo Médico Pericial.

Fica expressamente definido que, caso o convocado não tenha interesse na anuência, deverá comparecer no setor competente desta Câmara Municipal para assinatura do Termo de Desistência. Na ausência desta manifestação, o não comparecimento dentro do prazo supra mencionado (prazo de apresentação e entrega dos documentos), presumir-se-á desinteresse, permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado para anuência da respectiva vaga.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 19 de Agosto de 2022.

**JOSÉ ROBERTO PIMENTA**  
**PRESIDENTE**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1266

Página 31 de 31

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

### *EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 12/2022*

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

**CONTRATADA:** CLÍNICA RÍMOLI – SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.

**CNPJ:** 19.731.046/0001-09

**CONTRATO Nº:** 20/2021

**TERMO ADITIVO Nº:** 12/2022

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, VERIFICANDO A NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO, BEM COMO PROMOVER A SEGURANÇA DO COLABORADOR, A PARTIR DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PROTEÇÃO DO TRABALHADOR. REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS CLÍNICOS OCUPACIONAIS E ANÁLISES E CORREÇÕES NECESSÁRIAS NAS FICHAS DE ENTREGA DE EPI, BEM COMO PROMOÇÃO DE TREINAMENTOS QUANTO AO USO, GUARDA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EPI's, COMBATE A INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, ATENDENDO ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS. ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CONTROLE, MONITORAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.400,40 (QUATRO MIL QUATROCENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 09/08/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0474-3aec-71fd-a102



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1266, ano VI, veiculado em 19 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CAMILA REALE THEREZA GAMEIRO (CPF \*\*\*100328\*\*) em 19/08/2022 às 10:39:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0474-3aec-71fd-a102>